



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 038/2005**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2003, cujo objeto é a locação com prestação de serviços de movimentação de estoques, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, a fl. 1022 do Procedimento n. 056/02/2005 – CMP/SCEC, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, estabelecida na BR 101, km 205, Barreiros, na cidade de São José-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 26.461.699/0270-38, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor Sione Lauro de Souza, inscrito no CPF sob o n. 305.854.739-00, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC, e pela sua Gerente de Operações, Senhora Maria de Lourdes Nienkoetter, inscrita no CPF sob o n. 216.153.739-34, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 016/2003 passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa –, PTRES 975263, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA**

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2005NE000069, em 02/02/2005, no valor de R\$ 180.930,00 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta reais), para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 016/2003.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de março de 2005.

CONTRATANTE:

**RAFAEL ALEXANDRE MACHADO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO**

CONTRATADA:

**SIONE LAURO DE SOUZA**  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL**

**MARIA DE LOURDES NIENKOETTER**  
**GERENTE DE OPERAÇÕES**

TESTEMUNHAS:

**SALÉSIO BAUER**  
**COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**SILVANA RUDOLFO**  
**COORD. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**